



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-1801/026/12

Prefeitura Municipal: Rinópolis.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valentim Trevisan.

Acompanha(m): TC-1801/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: MUNICÍPIO: RINÓPOLIS. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2012. Aplicação total no ensino: 25,30%. Investimento no magistério: 65,83%. Total de despesas com FUNDEB: 100%. Despesas com Saúde: 22,67%. Transferências à Câmara: 4,53%; Gastos com pessoal: 45,49; Remuneração dos agentes Políticos: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; Precatórios: em ordem; Superávit da execução orçamentária: 1,31% - R\$220.403,61; Superávit financeiro: R\$825.288,10; Cumprimento do art.42 da LRF: e ordem; Gastos com pessoal últimos 180 dias: relevado pela inspeção; e Despesas com publicidade: em ordem. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de fevereiro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rinópolis, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e mediante ofício, bem como advertência, nos termos constantes do voto, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, a abertura de autos próprios/termos contratuais, nos termos fixados no item IV do referido voto.

Determinou, por fim, à Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções anunciadas, bem como das situações recomendadas no voto.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.
Publique-se.
São Paulo, 12 de março de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora
D.O.E. de 15/03/14 - PÁG.32